



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA I

Nº 280

PROJETO DE LEI Nº
7.200, DE 12/06/2006

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

COMISSÃO DE ESPECIAL

AUTOR: DEPUTADO GASTÃO VIEIRA

PARTIDO PMDB	UF MA	PÁGINA 1/1
-----------------	----------	---------------

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

"Inciso IV do art. 12 - EMENDA MODIFICATIVA E SUPRESSIVA

Texto original:

"IV - metade do corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado, sendo pelo menos metade destes doutores;"

Substituir a palavra "metade" por "40% (quarenta por cento)" e suprimir a expressão "sendo pelo menos metade destes doutores", passando a redação deste inciso a ser a seguinte:

"V - 40% (quarenta por cento) do corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado;"

JUSTIFICATIVA:

O Projeto prevê alteração no parâmetro definido pela LDB, Lei nº 9.394/96, para composição do corpo docente das Universidades, que exige 1/3 do corpo docente composto de mestres ou doutores. O Projeto propõe alteração desse parâmetro para 50%. Ora, essa modificação exige tempo para ser cumprida, caso contrário, implicará na demissão imediata de grande número de docentes, muitos dos quais se encontram em fase de titulação. A proposta de 40% é mais realista para o número de universidades brasileiras, que ainda contam com um número insuficiente de cursos de pós-graduação stricto-sensu, fonte de preparação de mestres e doutores. Por outro lado, nossa proposta representa um avanço em relação ao que exige a atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB.

O aumento de professores titulados em uma universidade impõe a divulgação para o corpo docente de regras que vigorarão e do prazo que se concede para adaptação a elas. É preciso verificar quais e quantos professores estão em programas de mestrado e de doutorado, o tempo necessário para obter seus títulos, planejando alcançar o índice desejado em um espaço de tempo conveniente tanto para os docentes quanto para as universidades. Por essa razão, a LDB aprovada em 1996 determinou um período de oito anos para que as instituições se adequassem às novas exigências. Prazo semelhante deverá ser concedido, caso se modifique o índice de titulação do corpo docente.

/06/06

DATA

ASSINATURA PARLAMENTAR

Deputado GASTÃO VIEIRA
Gabinete de Comunicação Social - GCS
Mês: Junho - Ano: 2006
Assinatura: GASTÃO VIEIRA